



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 161/16
PROJETO DE LEI NÚMERO 167/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para atender despesas com aquisição de equipamentos e material permanente junto ao Cemitério São Bento, conforme demonstrativo abaixo.

02	PODER EXECUTIVO		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	Urbanismo		
15.452	Serviços urbanos		
15.452.0074	Serviços funerários		
15.452.0074.2	Atividades		
15.452.0074.2.006	Manutenção das atividades	R\$	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$	2.300,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	Urbanismo		
15.452	Serviços urbanos		
15.452.0074	Serviços funerários		
15.452.0074.2	Atividades		
15.452.0074.2.006	Manutenção das atividades	R\$	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – DOT.	R\$	2.300,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075 de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.485 de 25 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.594 de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



ELIAS CHEDIK
Presidente

drom